**DECRETO Nº 64.166, DE 3 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019, e nº 64.132, de 11 de março de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

I - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

II – Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;

III - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal;

IV - Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

V - CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

VI - EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.;

VII - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

VIII - Fundo Estadual de Saneamento – FESAN;

IX - Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

X - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP;

XI - Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas – FEPRAC.

~~Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesas da Unidade Orçamentária Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:~~

~~I - Gabinete do Secretário;~~

~~II - Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios;~~

~~III - Coordenadoria de Finanças;~~

~~IV - Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;~~

~~V - Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis;~~

~~VI - Coordenadoria de Saneamento;~~

~~VII - Coordenadoria de Recursos Hídricos;~~

~~VIII - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;~~

~~IX - Coordenadoria de Planejamento Ambiental;~~

~~X - Coordenadoria de Educação Ambiental;~~

~~XI - Coordenadoria de Parques e Parcerias;~~

~~XII - Instituto de Botânica;~~

~~XIII - Instituto Geológico;~~

~~XIV - Instituto Florestal;~~

~~XV - Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais;~~

~~XVI - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS;~~

~~XVII - Unidade de Gerenciamento Local – UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista.~~

***(\*) Nova redação dada pelo Decreto nº 65.850, de 6 de julho de 2021 (art.1º)*** Notes Link***:***

"Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios;

III - Coordenadoria de Finanças;

IV - Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;

V - Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis;

VI - Coordenadoria de Saneamento;

VII - Coordenadoria de Recursos Hídricos;

VIII - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;

IX - Coordenadoria de Planejamento Ambiental;

X - Coordenadoria de Educação Ambiental;

XI - Coordenadoria de Parques e Parcerias;

XII - Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais;

XIII - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS;

XIV - Unidade de Gerenciamento Local - UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista;

XV - Instituto de Pesquisas Ambientais." (NR)

***(\*) Acrescentado pelo Decreto nº 67.298, de 23 de novembro de 2022 (art.1º):***

XVI - Coordenadoria de Fauna Silvestre.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 56.920, de 12 de abril de 2011;

II - o Decreto nº 57.984, de 18 de abril de 2012;

III - o Decreto nº 60.092, de 23 de janeiro de 2014;

IV - o Decreto nº 63.221, de 16 de fevereiro de 2018;

V – o Decreto nº 64.019, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 2019

JOÃO DORIA

***(\*) Revogado pelo Decreto nº 67.479, de 10 de fevereiro de 2023***